



Estado do Paraná

PUBLICADO EM

LEI Nº. 1.956/2008

LC Nº 931 DE 26/09/2008

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar em forma de Concessão de Direito Real de Uso de Espaço Público na sede do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

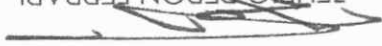
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em forma de Concessão de Direito Real de Uso de Espaço Público para a colocação de 01 (um) Painel Publicitário Informativo, contendo relógio de Rua digital e marcador de temperatura com direito de exploração de publicidade, por um prazo de 10 (dez) anos, de 27,34 m² (vinte sete virgula trinta e quatro metros quadrados) na rótula da Av. Brasil cruzamento com a Rua Afonso Arrachea.

Art. 2º. A presente Concessão de Direito Real de Uso de Espaço Público será concedido em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2008.

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

